

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## PROCESSO Nº 027/2022

### TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022

*Termo de Contrato de prestação de serviços n.º 017/2022, por Dispensa de Licitação nº 022/2022 para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria no Departamento de Patrimônio que entre si celebram a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa HSA Contabilidade e Gestão Ltda, na forma abaixo:*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, CEP 46.850-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Itajair Alves de Aragão**, brasileiro, casado RG nº 2544731, SSP-Ba e CPF nº 376.115.775-49, residente e domiciliado à Avenida João Durval Carneiro nº 162, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HSA Contabilidade e Gestão Ltda**, Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua Pedro Sílio de Souza nº 13, Centro, Ibiquera – Bahia, CEP: 46.840-000, inscrita no CNPJ/MF nº 42.951.793/0001-74, nesta ato representada pelo Sr. **Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz**, portador do CPF/MF nº. 044.466.7415-61 e CNH nº 04331771288 Detran/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, autos do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 027/2022 - Dispensa de Licitação nº 022/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação a prestação serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos mensalmente, pela Câmara Municipal, em até 02 (duas) parcelas.

**Parágrafo único:** O preço é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

**Parágrafo único:** O preço é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados da Lei Orçamentária anual na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

01.01.01 – Câmara Municipal  
2001 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte – 00

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, com apresentação das competentes notas fiscais, devidamente atestadas.

§ 1º - Além da nota fiscal deverá o CONTRATANTE apresentar:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a CONTRATANTE tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do CONTRATADO, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE e a ADMINISTRAÇÃO, responderá o CONTRATADO, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

- i) Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.*
- j) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato*
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.*
- l) Designar, por meio da Câmara Municipal, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.*
- m) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho desta contratação.*
- n) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados.*

**A CONTRATADA se obriga à:**

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na sua proposta apresentada.*
- b) Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;*
- c) Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;*
- d) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.*
- e) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Câmara;*
- f) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio da Câmara Municipal pela CONTRATADA ou seus prepostos, na prestação dos serviços.*
- g) Prestar todos esclarecimentos e informações necessárias à CONTRATANTE para o fiel cumprimento deste contrato, assim como eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.*
- h) Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.*
- i) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema da contratante, guardando total sigilo perante a terceiros.*

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

§ 1º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Itajair Alves de Aragão** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos neste contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

Integra este contrato, independente de transcrição a proposta do CONTRATADO constante da Dispensa de Licitação nº 022/2022, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

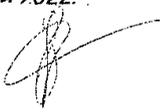
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022.

  
João Itajó Alves de Aragão  
Presidente da Câmara Municipal

  
HSA Contabilidade e Gestão Ltda  
CNPJ 42.951.793/0001-74.  
Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz  
CPF/MF nº. 044.466.7415-61

Testemunhas

1) Paulo de Santos  
CPF: 045.306.805-77

2) Luciene Araújo de Oliveira Pontes  
CPF: 038.632.935-06

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

**PROCESSO Nº 027/2022**

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o Extrato de Ratificação referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2022 e o extrato de Contrato nº 017/2022, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foram devidamente publicados em 24 de novembro de 2022 no mural de avisos da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022.

  
João da Silva Alves de Aragão  
Presidente da Câmara

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
CNPJ Nº 63.088.371/0001-97

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

A Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 017/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2022, com a Empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº **42.951.793/0001-74**, para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária 01.01.01 200133.90.39.00. Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022. Assinam pela empresa Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz e pela Câmara João Itajair Alves de Aragão, Presidente.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00150 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 013**

## Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022**

### RATIFICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, para fins de adotar neste procedimento a Dispensa de Licitação que leva o número nº 022/2022 com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ratificado o objeto deste processo em favor da empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº **42.951.793/0001-74**, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** pelo período de até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, após promova-se a respectiva contratação do objeto em epígrafe e encaminhe-se a Contabilidade para promover o empenho do valor apurado no presente processo, para posterior prestação dos serviços.

Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022.

*João Itajati Alves de Aragão*  
Presidente da Câmara

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3325-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia.

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C3FBB81D32DE438728D713EC30D78CF6

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A4229AE2615F67E6AAD0272B1A0F8965

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00150 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 014**

## Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, para fins de adotar neste procedimento a Dispensa de Licitação que leva o número nº 022/2022 com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ratificado o objeto deste processo em favor da empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 42.951.793/0001-74**, para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022. João Itajair Alves de Aragão - Presidente da Câmara Municipal.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2301  
Boa Vista do Tupim - Bahia

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C3FB881D32DE438728D713EC30D78CF8

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A4229AE2615F67E6AAD0272B1A0F8965

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 30 de novembro de 2022 | Ano IV - Edição nº 00151 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 003**

## Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

 **Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
CNPJ Nº 63.088.371/0001-97

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**

A Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 017/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2022, com a Empresa **HSA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº 42.951.793/0001-74, para contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao Departamento de Patrimônio, especificamente no levantamento e catalogação de bens patrimoniais e atualização de dados físicos e contábeis dos bens móveis e imóveis, para a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 com termo inicial a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária 01.01.01 200133.90.39.00. Boa Vista do Tupim, 24 de novembro de 2022. Assinam pela empresa Carlos Cezar de Almeida Santos Queiroz e pela Câmara João Itajair Alves de Aragão, Presidente.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FOA97C33A90EBF7849071E6BBB72581C

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A4229AE2615F67E6AAD0272B1A0F8965